



## PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

### RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO Nº 03/2020

**EMITENTE:** Comissão de Controle Interno

**ÓRGÃO:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

**UNIDADE GESTORA:** Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH

**GESTOR:** Secretário Eduardo Costa Taveira

**EXERCÍCIO:** 2019

Senhor Secretário,

Em atendimento à determinação contida na Portaria SEMA Nº 022, datado de 21 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 26 de fevereiro de 2018, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, e consoante o estabelecido no art. 45 da Constituição Estadual, arts. 76 a 78 da Lei Federal nº 4.320/64 e os arts. 43 e 44 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas nº 2.423/96, Resolução Nº 04, de 16 de março de 2016/TCE-AM e demais legislação, no qual compete a Comissão de Controle Interno a emissão de Parecer Técnico Conclusivo de Controle Interno, que traz o resultado dos exames efetivados na gestão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, referente ao exercício de 2019.

Considerando que além de atender a uma exigência legal, ressaltamos que a Comissão de Controle Interno da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA deverá atuar não somente na função fiscalizadora, e sim como apoio ao gestor, na busca por maior segurança nas decisões de forma previa, concomitante subsequente, em todos os atos de repercussão contábil, financeiro, orçamentaria, operacional e patrimonial.

Os exames foram realizados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas anual.

De acordo com o que foi verificado pelo exame realizado, tecemos as seguintes considerações:

#### 1. Avaliações das Demonstrações Contábeis com Base nos Critérios de Materialidade, Relevância e Risco:



As demonstrações contábeis que compõem a Prestação de Contas da Unidade Gestora: Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH, através da Secretaria de Estado do meio Ambiente – SEMA, integrante da estrutura administrativa Direta do Poder Executivo, são extraídos do Sistema de Administração Financeira – AFI, centralizado pela Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas, estão de acordo às normas contábeis estabelecidas pelo artigo nº 101 do capítulo IV da Lei nº 4.320/64.

## **2. Despesas:**

A Comissão de Controle Interno desta Secretaria analisou por amostragem concomitantemente a movimentação contábil da Unidade Gestora: Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH, que é de suma importância na correção de erros e falhas no momento em que possam ocorrer, dessa forma foi possível corrigir as falhas operacionais no momento em que ocorreram, utilizando-se do Princípio da Autotutela.

## **3. Avaliação da Regularidade dos Processos de Adiantamentos, Decreto N° 16. 396/94 Adiantamentos:**

No exercício de 2019, não foram efetuados nenhuma despesa dessa natureza.

## **4. Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios Realizados pela Unidade, Incluindo os Atos Relativos à Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, com Base nos Critérios de Materialidade, Relevância e Risco.**

Durante o exercício examinado não houve configuração de nenhuma dessas hipóteses.

## **5. A Gestão dos Materiais e Patrimônio e a Observância à Legislação sobre o Controle desses Itens.**

O controle de registro de patrimônio e estoque do almoxarifado utilizado pela Unidade Gestora: Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH é realizado pelo sistema AJURI, sendo utilizado de acordo com as normas e procedimentos do sistema.

## **6. Avaliação dois Acordos, Ajustes ou Outros Instrumentos Congêneres, bem como a Título de Subvenção, Auxílio ou Contribuição.**

A Unidade realizou e ainda está em vigência o contrato abaixo discriminado:



- **3º Termo Aditivo ao Contrato N° 02/2017** – prorrogação de prazo empresa UATUMÃ – Empreendimentos Turísticos Ltda. – Valor Global R\$ 107.392,00, assinado em 30/03/2019 com vigência de até 30/03/2020;

Da análise constatamos que a Unidade Gestora: Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA obedeceu aos parâmetros legais que regem contratos.

As deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, de acordo com a unidade, todas foram acatadas.

#### **7. Falhas e Irregularidade que não resultaram em dano ou Prejuízo.**

Não foram constatadas falhas ou irregularidades que tenham afetado a Unidade Gestora: Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

#### **Comissão de Controle Interno:**

O Controle Interno da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA realiza um trabalho voltado para o controle preventivo e concomitante, procurando identificar falhas e erros antes que ocorra ou no momento em que venham a ocorrer. Valendo-se do Princípio da Auto Tutela, no qual a Administração por meio deste Princípio, corrige possíveis erros que possam causar prejuízo a ela. O Controle Interno acompanha, avalia e se pronuncia através de relatórios, elaborados sempre que necessários e entregues ao Secretário.

O Controle Interno sempre que constata algum fato relevante acerca de procedimentos burocráticos ou operacionais, se pronuncia através de conversas informais, ou se tratando de assuntos mais relevantes, através de comunicação Interna (Notificação), alertando, recomendando ou orientando conforme o caso.





### **Conclusão:**

Pelo exposto e considerando as demonstrações contábeis, a execução orçamentaria e a amostragem realizada, tem-se uma gestão regular e as inconsistências observadas no exercício foi objeto de recomendações.

Manaus, 27 de fevereiro de 2020.

**Joel Gomes Garcez**  
Presidente  
Comissão de Controle Interno

